



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP. 17710-0000
Fone/Fax: (18)3558-1108 C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89
www.sagres.sp.leg.br e-mail: compras@sagres.sp.leg.br

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES**, no Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vereador Francisco Pereira, nº 409, – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.628.043/0001-89, devidamente representada por seu Presidente, **GLARISTON LIMA SANTOS**, sendo notificado por intermédio desse Agente Público e sua equipe de apoio, designados na qual subscreve à presente, no presente processo em epígrafe, objetivando a "*Contratação de Empresa para a realização da pintura externa e interna da câmara municipal de Sagres/SP*", nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP. 17710-0000
Fone/Fax: (18)3558-1108 C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89
www.sagres.sp.leg.br e-mail: compras@sagres.sp.leg.br

Nas palavras do i. doutrinador Marçal Justen Filho.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta se Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª edição, p. 289, tem interessante comentário sobre o tema:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75 (inc. I ou II) da Lei Federal 14.133/2021.

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos acima mencionada, ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após a realização da devida estimativa de preço realizadas tiveram valor estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras. (*valor já atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023*)

Assim, a presente contratação trata-se da hipótese de dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação vigente.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após instauração do Processo Administrativo para contratação do objeto, o Setor de Compras e Licitações utilizou de orçamentos junto a fornecedores pertencente ao ramo de atividade do objeto, em conformidade com o Termo de Composição de Custos.

Bem como procedeu divulgação do aviso de contratação direta dentro do prazo previsto no Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Decorrido o prazo legal e para dar andamento na contratação e diante dos documentos colacionados aos autos, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a fim de verificar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP. 17710-0000
Fone/Fax: (18)3558-1108 C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89
www.sagres.sp.leg.br e-mail: compras@sagres.sp.leg.br

conveniência e a oportunidade da aquisição dos serviços e as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) Documento de formalização de demanda, contendo a descrição dos materiais/serviços, nos termos do Art. 72, II da Lei 14.133/2021;
- b) Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, Inciso VI, considerando pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- c) Comprovação da previsão de recursos orçamentários com o compromisso que será assumido;
- d) Parecer Jurídico;
- e) Publicação do aviso de contratação direta para manifestação de interesse em obter propostas adicionais nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/202, dentro do prazo previsto na legislação, no sítio eletrônico oficial do Município;
- f) Publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176, p. ún., inc. I, da Lei nº 14.133/2021; e,
- g) Regularidade jurídica e fiscal da empresa que ofertou o melhor preço.

PROPOSTAS ENVIADAS:

Nome da Proponente	VALOR DA PROPOSTA:	RAZÃO DA ESCOLHA:	CNPJ
JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 11.250,00	NÃO SE APLICA	37.441.846/0001-77

ANÁLISE DAS PROPOSTAS/OCORRÊNCIAS

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS A SEREM RELATADAS.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP. 17710-0000
Fone/Fax: (18)3558-1108 C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89
www.sagres.sp.leg.br e-mail: compras@sagres.sp.leg.br

Nome da Proponente	VALOR DA PROPOSTA:	CNPJ	SITUAÇÃO
JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 11.250,00	37.441.846/0001-77	CLASSIFICADA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após a publicação do aviso de contratação direta, foi realizada a verificação da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo sido detectado que a mesma se encontrava dentro do valor de mercado e abaixo do valor estimado na planilha orçamentária prevista no presente procedimento.

EMPRESA: JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 37.441.846/0001-77

VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<i>“Contratação de Empresa para a realização da pintura externa e interna da câmara municipal de Sagres/SP”</i>	Serv.	01	11.250,00	11.250,00
Valor Total: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)					

DECLARAÇÃO E DESPACHO DO PROCESSO LICITATÓRIO A AUTORIDADE SUPERIOR.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Sagres-SP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo nº 16/2024, Contratação Direta nº. 014/2024 e Dispensa de Licitação nº 003/2024, vem emitir a presente declaração que a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para *“Contratação de Empresa para a realização da pintura externa e interna da câmara municipal de Sagres/SP”*, após análise da fase de propostas, Informa a empresa vencedora **JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **37.441.846/0001-77**, vencedora do CERTAME no valor total de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP. 17710-0000

Fone/Fax: (18)3558-1108

C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89

www.sagres.sp.leg.br

e-mail: compras@sagres.sp.leg.br

E, sendo assim, comunicamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do resultado do certame, e que a empresa supramencionada encontra-se devidamente habilitada para a contratação.

CÂMARA DE SAGRES, 11 de dezembro de 2024.

Homero Costa Antonio

Agente de Contratação

Ricardo Rived Garcia

Equipe de Apoio

Edineuza Gomes de Lira alves

Equipe de Apoio